## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 885/2017

**SÚMULA**: Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS" com sede no Município de Inácio Martins -PR".

Os Vereadores LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO SIDON VIEIRA propuseram, a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

- Artigo 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a "ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS", pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 18.729.075/0001-73, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Município de Inácio Martins PR.
- Artigo 2.º A "ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE INÁCIO MARTINS" deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.
  - Artigo 3.º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:
- I deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

IV- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal nº/218/2002 e alterações

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inádio Martins, em 20 de dezembro de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

refeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº 1017 Página. 16
Data: 19/01/2018